MALKA Y NEGRI
advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 148

25 de setembro de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
ERJ	Procon-RJ apura denúncias sobre descontos em mensalidades, disponibilizada em 25.09.2020.	O Procon-RJ realizou operação de fiscalização em sete universidades nos municípios do Rio de Janeiro e Nova Iguaçu nesta quarta e quintas-feiras (23 e 24/09). A ação teve o objetivo de averiguar denúncias de violação ao Código de Defesa do Consumidor e à Lei Estadual nº 8.864/20, que trata do desconto nas mensalidades das instituições de ensino durante o estado de calamidade pública, em virtude da pandemia de Covid-19. Mais de 750 demandas de consumidores sobre faculdades e escolas foram recebidas pelo Procon-RJ desde o início da suspensão das aulas presenciais em 16 de março. Das sete instituições de ensino fiscalizadas, seis não comprovaram no momento da fiscalização a instauração da mesa de negociação, nem a concessão de desconto aos alunos, conforme prevê a legislação. Os agentes também verificaram se foi aberto canal de comunicação com os alunos, se as demandas individuais foram analisadas caso a caso e a realização de acordos com os universitários.
OAB	Colega alega falta de acesso à internet, OABRJ intervém e TRT1 cancela audiência tele presencial, disponibilizada em 25.09.2020.	O TRT1 deu decisão favorável à empresa representada pela colega Adriana Amélia Costa num mandado de segurança, com pedido de liminar, com o objetivo de cancelar a audiência de instrução tele presencial de um processo trabalhista no qual Costa atua como única advogada e requerer a realização de forma presencial quando a pandemia de Covid-19 permitir. A OABRJ, por meio da Comissão de Prerrogativas, atuou como amicus curiae na causa, reforçando a tese da impossibilidade técnica da advogada. A teleaudiência havia sido marcada para a primeira semana de outubro, mas Costa alegou não conseguir participar de audiências virtuais por problemas de conexão à internet e por integrar o grupo de risco da Covid-19, o que a impede de deslocar-se em busca de estrutura. As testemunhas indicadas pela empresa também alegaram não terem pacotes de dados móveis que as permitam prestar depoimento remoto.
Migalhas	Covid-19: Juíza considera que Uber já adotou medidas preventivas e nega pedido de sindicato, disponibilizada em 25.09.2020.	Por considerar que a Uber já vem adotando, espontaneamente, medidas de prevenção ao contágio do coronavírus entre motoristas e passageiros, a juíza do Trabalho Carla Malimpenso de Oliveira El Kutby, da 33ª vara do Trabalho de SP, julgou os pedidos formulados por um sindicato como improcedentes.
Prefeitura do Rio de Janeiro	DECRETO RIO Nº 47958 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, publicado no D.O em 25.09.2020	Altera o Decreto Rio nº 47.903 de 11 de setembro de 2020, que divulga a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, altera os Decretos Rio nos 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências, e 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-

		19, e dá outras providências.
PLANALTO	RESOLUÇÃO Nº 1.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, publicada em 25.09.20	O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social, em sua 273ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, considerando sua competência para participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária, considerando que o atendimento prestado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS caracteriza serviço público e atividade essencial e considerando que o INSS demonstrou nesta reunião o cumprimento de rígido protocolo de segurança sanitária, resolveu, por unanimidade: Art. 1º Reconhecer e apoiar o processo de retorno gradual e seguro do atendimento nas Agências da Previdência Social, iniciado no dia 14 de setembro, que teve por base o plano de ação e o protocolo de segurança estabelecidos nos termos da Portaria Conjunta nº 13, de 29 de abril de 2020, e da Portaria Conjunta nº 22, de 19 de junho, com o objetivo de restabelecer os serviços presenciais relativos à perícia médica federal, avaliação social, cumprimento de exigências, justificação administrativa e justificação judicial. Art. 2º Recomendar que o retorno gradual e seguro do atendimento continue a observar os requisitos necessários para a proteção sanitária dos segurados e beneficiários, dos servidores do INSS e da Perícia Médica Federal, inclusive as hipóteses que autorizam o trabalho remoto. Art. 3º Recomendar que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, a Secretaria de Previdência e o INSS adotem todas as medidas adicionais necessárias para garantir a normalização da oferta dos referidos serviços, especialmente no que se refere à perícia médica federal. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
	Medida Provisória nº 1.003, de 24.9.2020 Publicada no DOU de 24.8.2020 - Edição extra	Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

Malka Y Negri Advogados